

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 245/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, **DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.331.678/0001-61, com sede à Rua Odilon Sena Cerqueira, s/n, Bairro Centro, Várzea da Roça - Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais para o desfile cívico de sete de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-098/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 04 de Setembro de 2018 a 04 de Outubro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Sendo os valores unitários especificados em anexo único.

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade: 2.047 – REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURIDICA
Fonte: 01 – MDE 25%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-BA, 04 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

DIRETORIA DO CAMPO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | P. UNT | P. TOTAL |
|--------------------|--------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------------|
| 01 | Faixa – Brasil terra de muitas cores | UND | 03 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| PREÇO TOTAL | | | | | R\$ 180,00 |

CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA, CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALESSANDRA RIOS, ESCOLA MUNICIPAL HERALDO ROCHA E ESCOLAS DO CAMPO.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | P. UNT | P. TOTAL |
|--------------------|--|-----|-----|-----------|-------------------|
| 01 | Faixa das forças armadas brasileira | UND | 02 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 02 | Faixa do exército c/ o símbolo | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 03 | Faixa da Aeronáutica Brasileira c/ o Símbolo | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 04 | Faixa da Marinha do Brasil c/ Símbolo | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 05 | Faixa da Escola José Carneiro de Oliveira | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 06 | Faixa da Creche | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| PREÇO TOTAL | | | | | R\$ 420,00 |

ESCOLA MUNICIPAL ODILON SENA CERQUEIRA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | P. UNT | P. TOTAL |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|-----------|-------------------|
| 01 | Faixa com o sub tema da escola | UND | 04 | R\$ 60,00 | R\$ 240,00 |
| PREÇO TOTAL | | | | | R\$ 240,00 |

CENTRO EDUCACIONAL PADRE JOÃO FARIAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | P. UNT | P. TOTAL |
|--------------------|---|-----|-----|-----------|-------------------|
| 01 | Faixa- Centro Educacional Padre João Farias | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 02 | Faixa- Várzea da Roça (Cores, Alegrias e Sabores). | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 03 | Faixa- Várzea da Roça (Indústria e artesanatos) | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 04 | Faixa-Agricultura (Se o homem não planta, a cidade não janta) | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 05 | Faixa- Pecuária de Várzea da Roça | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 06 | Faixa- Cultura não faz mal para ninguém, quanto, maior for o conhecimento, melhor será a sabedoria. | UND | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| PREÇO TOTAL | | | | | R\$ 360,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia